



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 045

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, exercício de 1993, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 25 de março de 1993 o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1993, prevalecendo o desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento integral, à vista, e sem acréscimo na primeira parcela.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 1993.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração


MARIA DAS DORES A. DONHA

Secretária da Fazenda

Fazenda - 3
L. 453



DECRETO N.º 113

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 1993, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 25 de março de 1993 o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1993, prevalecendo o desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento integral, à vista, e sem acréscimo na primeira parcela.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ROBERTO FILHO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO ALBERTI
Secretário de Administração

SECRETARIA DA FAZENDA
MARIA DAS DORES A. DORNAS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 11 / 03 / 93 DE N.º 5.453 UMUARAMA 12 / 03 / 93 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO